LEI MUNICIPAL Nº. 2.405/2024 Em, 09 de dezembro de 2024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.403/2024, ACRESCENTANDO O ARTIGO 7º, PARA DETERMINAR O RESTABELECIMENTO DAS LEIS QUE CRIAM E REGULAMENTAM AS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DE AGRICULTURA, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 202/1997 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 7º à Lei Municipal nº 2.403/2024, com a seguinte redação:

"Art. 7º Volta a vigorar com efeitos retroativos a partir do dia 03/12/2024, a estrutura organizacional das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme estabelecido pela Lei Municipal de nº: 202/1997 e demais alterações."

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 8º à Lei Municipal de nº: 2.403/2024, com a seguinte redação:

"Art. 8º As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e SecretariaMunicipal de Agricultura, passarão a ter a seguinte nomenclatura:
I – Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo;
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, regogadas as disposições contrárias ou incompátiveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de dezembro de 2024.

APROVADO
EM 09/12/2024
Remy Cardoso Xavier
Presidente CMSMG

SANCIONADO
Em 11/12/24
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em, 11/12/24
JAIR